TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 021/2017

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° 90.997.420/0001-87, com sede à Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, telefone n.º (51) 3773-1015, e-mail: ludwigturismo@certelnet.com.br, neste ato representada pelo Sr. João Carlos Ludwig, brasileiro, viúvo, sócio administrador, motorista, inscrito no CPF sob n.º 406.984.590-91, RG n.º 8027738668, residente e domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2342, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 021/2017, mediante a alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo do processo licitatório **Tomada de Preços N.º 003/2017** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar nos termos dos trajetos 05 a 07, para atenderem aos estudantes do Município de Poço das Antas** durante o ano letivo de 2019, que terá início a partir de 25 de fevereiro de 2019, sendo desenvolvido nos trajetos, horários e condições estabelecidas nas descrições dos trajetos, conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Os horários de saída para o início dos itinerários serão orientados e ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo conforme as necessidades do

percurso e a quantidade de alunos a serem transportados, possibilitando-os chegar às escolas nos horários previstos pelas mesmas.

Seguem as descrições dos trajetos:

TRAJETO N.° 05

Saída às 17h45min na propriedade do Sr. João Carlos Ludwig subindo em direção à Sociedade União, indo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch, passando pela propriedade do Sr. Marciano Wolfart, retornando pela Sociedade União, descendo pela Rua 10 de Novembro, subindo a Rua Edmundo Ludwig até a propriedade do Sr. Alcindo Flach, retornando até a Rua Vanir José Schneider indo pela Baixada Koerbes, passando a ponte até a Rua 10 de Novembro até a propriedade do Sr. Paulo Flach e no sentido contrário até a propriedade de Leonardo Keiber, indo a Linha Fátima na propriedade do Sr. Jair Radavelli, seguindo até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas. Retorno às 23h pelo mesmo itinerário, devendo entrar na Rua sem nome de acesso a propriedade do Sr. Arnildo Flach, durante todo ano letivo.

Obs.: O embarque e desembarque dos alunos da Escola Estadual deve ser na Rua 25 de Julho, onde está o acesso para o ingresso dos alunos na escola.

Total de alunos no turno: **24 alunos** do Ensino Médio.

Total de quilômetros por viagem de ida: 39,90 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 44,10 km

Total de quilômetros diários: **84 km**

Obs.: Sendo 70 km de estrada não pavimentada e 14 km de estrada pavimentada.

<u>O total do trajeto que era de 77,80 km diários, será de 84 km diários.</u>

TRAJETO N.° 06

Saída às 12h30min na propriedade do Sr. Volmir Schneider, indo até a residência do Sr. Alcindo Flach, retorna indo até a residência do Sr. Daison Dilli, vindo pela Rua Hédio Lourenço Dilli, Av. São Pedro, entrando na Rua Antônio Erbes, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Leo Pedro Schneider, retorna pela Av. São Pedro, segue até a Escola Estadual de Ensino Médio Poço das Antas e Centro Municipal de Educação. Retorna às 17h15min carregando primeiro os alunos da Escola Municipal Leo Pedro Schneider, depois segue até o Centro Municipal de Educação Infantil e por último carrega os alunos da Escola Estadual, voltando pela Avenida São Pedro, seguindo até a Baixada Koerbes, dobrando à esquerda passando pela ponte até a Rua 10 de Novembro até a propriedade de Leonardo Inácio Keiber, voltando pela mesma rua, passando novamente pela ponte, retornando a Rua Hédio Lourenço Dilli, seguindo o itinerário da ida até o fim da linha.

Obs.: O embarque e desembarque dos alunos da Escola Estadual deve ser na Rua 25 de Julho, onde está o acesso para o ingresso dos alunos na escola.

Total de alunos no turno: **21 alunos** - 10 alunos da Educação Infantil, 07 alunos do Ensino Fundamental Municipal e 04 alunos do Ensino Fundamental Estadual.

Total de quilômetros por viagem de ida: 16,00 km

Total de quilômetros por viagem de volta: 21,25 KM

Total de quilômetros diários: **37,25 km**

Obs.: Sendo 18,50 km de estrada não pavimentada e 18,75 km de estrada pavimentada.

O total do trajeto será de 37,25 km diários.

TRAJETO N.° 07

Saída às 6h25min, na propriedade do Sr. Anor Schwingel, subindo pela Rua 10 de Novembro até a propriedade do Sr. Erni Ludwig e Sr. Marciano Wolfart, retorna passando pela Rua Hédio Lourenço Dilli entrando na propriedade do Sr. Antônio Manuel Flach até na ponte da propriedade do Sr. Afonso Pedro Pletsch, retorna pela Rua Hédio Lourenço Dilli, entrando na rua após a Floricultura Jardinéia passando na residência de Arnildo Flach, Leonardo Griebeler e Jair Weschenfelder, seguindo pela Rua Vanir Schneider, indo até a residência do Sr. Paulo Schneider, retorna até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider, seguindo irá até propriedade do Sr. Roque Henzel, retorna, indo até a propriedade do Sr. Paulo Flach, retorna indo pelo Rua Hédio Lourenço Dilli até o entroncamento da rua que dá acesso à Linha Clara, retorna indo até a Escola Estadual de Ensino Fundamental Valentim Schneider. Retorno às 11h45min pelo mesmo itinerário durante o ano letivo.

Total de alunos no turno da manhã: **34 alunos** do Ensino Fundamental Estadual

Total de quilômetros por viagem: 44,30 km

Total de quilômetros diários**: 88,60 km**

Obs.: Sendo 82,40 km de estrada não pavimentada e 6,20 km de estrada pavimentada.

O total do trajeto será de 88,60 km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km,** totalizando R$ 326,76 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos) por 84 Km diários para o **Trajeto n.º 05, resultando no acréscimo de R$ 24,12 (vinte e quatro reais e doze centavos) por dia letivo;** um valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km,** totalizando R$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos) por 37,25 Km diários para o **Trajeto n.º 06;** e um valor de **R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km,** totalizando R$ 344,65 (trezentos e quarenta e

quatro reais e sessenta e cinco centavos) por 88,60 Km diários para o **Trajeto n.º 07,** entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato N.° 021/2017, **a partir de 06 de março de 2019, fica reajustado em um percentual de 3,78% (três vírgula setenta e oito por cento) pela variação acumulada do seguinte índice: IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** com data base para cálculo fevereiro/2019, passando do valor atual de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km, para o valor de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 339,36 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) por 84 Km diários para o **Trajeto n.º 05;** passando do valor atual de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km, para o valor de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 150,49 (cento e cinquenta e reais e quarenta e nove centavos) por 37,25 Km diários para o **Trajeto n.º 06;** e passando do valor atual de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) por Km, para o valor de **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por Km,** totalizando R$ 357,94 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos) por 88,60 Km diários para o **Trajeto n.º 07.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 06 de março de 2019, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 25 de fevereiro de 2019.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

João Carlos Ludwig,
TRANSPORTES BARÃO LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Janete Veranice Flach,
CPF: 543.535.050-68.

Mara Cristina Zirbes Godoy,
CPF: 624.469.160-15.